



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/MG

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020
Câmara Municipal de Belo Horizonte, Minas Gerais

Data do Pregão Presencial: 28/06/2021

RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 06.273.582/0001-66, com sede na Av. Goiás, nº 4057, Qd. 25, Lt. 03, Sl. 01, Setor Crimeia Oeste, Goiânia - Goiás, CEP 74.563-220, por seu proprietário RODRIGO DE FREITAS SALES, portador da CIRG nº 3965638 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 718.387.591-15, comparece perante Vossa Senhoria para apresentar **RECURSO**, nos termos e fundamentos abaixo delineados.

II – DO MÉRITO.

A. DA NECESSIDADE DE REALIZAR NOVO PREGÃO. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

O objeto da licitação previsto no Edital n.º 33/2020 é a contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores, sem condutores, abrangendo o fornecimento de combustível, seguro, manutenção preventiva e corretiva e limpeza para a Câmara Municipal de Belo Horizonte/MG.

Ocorre que pela inobservância do que prevê o Edital, a empresa vencedora do certame foi a ESTRELA LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 04.309.564/0001-61, mesmo descumprindo item obrigatório/desclassificatório da licitação.

O item 5.1.1 do Edital do Pregão Presencial n.º 33/2020 determina que a proposta comercial inicial que houver qualquer elemento que identifique o licitante **SERÁ DESCLASSIFICADA**. Senão vejamos *litteris*:

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que **possa identificar a licitante**, sem prejuízo de aplicação à mesma das demais cominações legais pertinentes.

Contudo, em absoluto descumprimento ao que determina o Edital, a licitante vencedora não só manteve em sua proposta inicial elemento que pudesse a identificar, como descreveu expressamente sua IDENTIFICAÇÃO, contendo na proposta enviada sua razão social, nome fantasia, CNPJ, Endereço, CEP, telefone, E-mail, contatos. Veja-se:

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE							
ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL							
PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020							
ATENÇÃO:							
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO							
Dados da Empresa							
Razão social:	ESTRELA LOGISTICA EIRELI						
Nome fantasia:	ESTRELA LOCADORA DE VEÍCULOS						
CNPJ:	04.309.564/0001-61						
Endereço:	RUA HILDEBRANDO CLARK, 53 BAIRRO DOM BOSCO						
CEP:	30.850-030						
Telefone/fax:	(031) 3024-4050 / (031) 9.8470-0099						
E-mail:	comercial@estrelalocadoramg.com.br						
Contato:	Veronica Machado / Sergio Machado						
A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o							
Dados do Objeto							
Item nº	Bem/Serviço	Unidade	Qnt.	Marca	Preço Unitário Mensal	Preço Total Mensal	Preço Total Global (30 meses)
1	Locação de veículo automotor, sem condutor, tipo sedan 1.4 ou superior	UN	72	Intermediário Completo - 4 Portas (AR-DH-VTE-ABS-Airbag) RENAULT LOGAN 1,6	R\$ 5.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 10.800.000,00
PREÇO TOTAL GLOBAL							R\$ 10.800.000,00

Desta forma, tem-se a necessidade latente de desclassificar a licitante ESTRELA LOGÍSTICA EIRELI, por ter se identificado na proposta inicial enviada, de maneira expressa, como visto acima, nos termos do item 5.1.1 do Edital do certame.

A licitação deve observar os princípios que regem a administração pública, em especial o da legalidade e da isonomia.



Se há determinação editalícia de exigências formais que devem ser obedecidas por TODOS os candidatos licitantes, como é o caso do item 5.1.1, pelo princípio da isonomia TODOS devem observar as previsões do Edital.

Outrossim, se não era permitida a identificação do licitante na proposta inicial, com toda certeza a única empresa que se identificou obteve vantagem em desfavor dos demais.

Sendo assim, diante da desclassificação da licitante supracitada, que sequer poderia ter participado da etapa seguinte, dos lances, tão pouco ter sido considerada vencedora da presente licitação, necessário se faz a anulação do pregão eletrônico realizado em 28/06/2021.

II. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, requer o conhecimento do Recurso, julgando-o totalmente procedente para (1) desclassificar a licitante ESTRELA LOGÍSTICA EIRELI, nos termos do item 5.1.1 do Edital; (2) em ato subsequente, anular o Pregão Eletrônico realizado em 28/06/2021, diante da desclassificação da licitante equivocadamente declarada como vencedora do certame; (3) e, por fim, designar nova data para realização de novo Pregão Presencial.

Goiânia, 01 de julho de 2021.

RS Produtos e Serviços EIRELI - EPP

CNPJ n.º 06.273.582/0001-66

RODRIGO DE FREITAS SALES

CPF n.º 718.387.591-15